

**PORTARIA ANAC Nº 2104/SIA, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.**

Concede Certificado Operacional Provisório à  
Inframérica Concessionária do Aeroporto de  
Brasília S.A.

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), e considerando o que consta do processo nº 00058.090498/2012-71,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional Provisório de Aeroporto nº 007-P/SBBR/2014 à **INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A.**, CNPJ nº 15.559.082/0001-86, operadora do Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek (SBBR).

Art. 2º O aeroporto certificado operará com as seguintes especificações operativas:

**I - Geral:**

- a) Código de referência: 4E;
- b) O aeroporto pode ser utilizado regularmente por quaisquer aeronaves compatíveis com o código de referência 4E ou inferior;
- c) Tipo de operação por pista/cabeceira:
  - Cabeceira 11L: VFR / IFR – Cat I – diurna/noturna
  - Cabeceira 29R: VFR / IFR – Cat I – diurna/noturna
  - Cabeceira 11R: VFR / IFR – NPA – diurna/noturna
  - Cabeceira 29L: VFR / IFR – NPA – diurna/noturna
- d) Nível de proteção contra incêndio existente: 9

**II - Restrição a classes e tipos de aeronaves:**

- a) Aeronaves sem equipamento rádio;
- b) Planadores;
- c) Aeronaves sem *transponder* ou com falha neste equipamento;
- d) Voo de ultraleves motorizados.

**III - Restrição aos serviços aéreos:**

- a) Lançamento de objetos ou pulverização;
- b) Reboque de aeronaves;
- c) Lançamento de paraquedas;
- d) Voo acrobático.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI**